***RESIDÊNCIA MÉDICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LUCAS***

**EDITAL Nº 14/2021 – COREME**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 12/2021 - COREME**

A Coordenação Geral das Especialidades da Residência Médica da Fundação Hospitalar São Lucas, no uso de suas atribuições,

Considerando a legislação que autoriza a implantação dos Programas de Residência Médica em Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade, Neurocirurgia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria e Radiologia e Diagnóstico por Imagem da Fundação Hospitalar São Lucas; e,

Considerando a Lei 6.932/81 e demais resoluções complementares pertinentes da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICA:**

A Retificação do Edital Nº 12/2021 do COREME, de 01 de outubro de 2021, para Seleção de Candidatos para Residência Médica da Fundação Hospitalar São Lucas, com início em março do ano de 2022, conforme segue:

**1 – DA RETIFICAÇÃO**

**1.1.** A Coordenação Geral das Especialidades da Residência Médica da Fundação Hospitalar São Lucas, no uso de suas atribuições, retifica, através deste, a íntegra do Item 5 do Edital Nº 12/2021 do COREME, de 01 de outubro de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**5 – DA PONTUAÇÃO ADICIONAL**

**5.1.** O (A) candidato (a) que tiver participado do Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) e/ou da Ação Estratégica “Brasil Conta Comigo”, poderá requerer pontuação adicional no Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, desde que cumpridas as disposições previstas no presente Edital.

**5.2.** Receberá a pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota de todas as etapas deste Processo Seletivo, o (a) candidato (a) que, anteriormente à data de realização da Prova Teórica, se enquadre em, ao menos, um dos seguintes:

I - Participado e cumprido integralmente as atividades do PROVAB, pelo período mínimo de 01 (um) ano, e tenha seu nome publicado no Diário Oficial da União como concluinte do programa, nos termos da Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015;

II.I - A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo (a) candidato (a) ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro;

II – Participado e cumprido integralmente a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades, nos termos da Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015; ou

III - Participado e cumprido integralmente as atividades do programa denominado “Brasil Conta Comigo”, nos termos da Portaria nº 492, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

**5.3.** A pontuação adicional será aplicada na 01ª Etapa – Prova Escrita, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

**5.4.** O (A) candidato (a) que pretender a pontuação adicional deverá, no dia da realização da 01ª Etapa – Prova Escrita (**03 de dezembro de 2021, das 14h00min às 17h00min**), entregar ao Fiscal da prova, em envelope lacrado, a solicitação prevista no Anexo II devidamente preenchida (em caso de participação do PROVAB ou PRMGFC) ou certificado de participação previsto no Edital nº 4/2020 do Ministério da Saúde (em caso de participação do “Brasil Conta Comigo”). Na identificação do envelope, o (a) candidato (a) deverá informar nome completo, CPF e especialidade inscrita.

**5.5**. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o (a) candidato (a) que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

**5.6.** A pontuação adicional de que trata o Item 5.2. não poderá elevar a nota final do (a) candidato (a) para além da nota máxima total do Processo Seletivo prevista neste Edital.

**5.7.** Para a concessão da bonificação pela Ação Estratégica “Brasil Conta Comigo”, referente à Portaria do Ministério da Saúde, nº 492, de 23 de março de 2020, serão obedecidas às determinações da CNRM.

**5.8.** O (A) candidato (a) deverá observar a eventual publicação de adendos a este Edital com informações sobre a pontuação adicional atribuída aos Programas enunciados.

|  |
| --- |
| **2 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** |

**2.1.** Os demais itens e disposições do Edital Nº 12/2021 do COREME, de 01 de outubro de 2021, permanecem inalterados**.**

Cascavel, 30 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Comissão Organizadora

Processo Seletivo de Residência Médica 2022